

LEI N° 3.031, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

**INSTITUI O PROGRAMA
“CONHECENDO O DIREITO”,
DESTINADO A DIFUNDIR
CONHECIMENTO JURÍDICO BÁSICO
NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o Projeto de lei nº 47/23, de autoria do Vereador Wilden Silva, a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Conhecendo o Direito, determinado a difundir a socialização do conhecimento jurídico básico, especialmente, sobre cidadania, nas escolas da rede municipal de ensino, aos alunos matriculados a partir do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º A execução do Programa Conhecendo o Direito poderá ser materializada através de palestras, ministradas por profissionais graduados, especialmente, formados em direito, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, abordadas de maneira compatível com o nível de ensino.

Art. 3º O conteúdo do Programa Conhecendo o Direito poderá ser definido pela Administração, utilizando como base temas relativos aos direitos fundamentais, direitos humanos, direito civil, direito penal, direitos da criança e do adolescente, direitos políticos e sociais, direito constitucional e eleitoral, formação ética, compreensão do exercício da cidadania.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta lei, o Chefe do Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou termos de cooperação com entidades e instituições públicas e privadas.

Fls. Nº 10
Proc. Nº 1698/2023



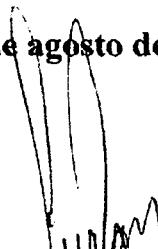
SECRETARIA DOS
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que lhe aprovver.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barueri, 30 de agosto de 2023.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

21/9/2023



Rua Professor João da Matta e Luz, 84 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP